

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 48, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019;
- o disposto no Decreto Estadual nº 68.597, de 10 de junho de 2024 que autoriza a abertura de licitação para a concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos.
- o disposto no ANEXO D – CADERNO DE TERRENOS do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2024 e o contrato nº 01/2025 para concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos;
- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região São João da Boa Vista a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São João da Boa Vista, sob a matrícula de nº 63.375, loteamento denominado Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes - Parque dos Resedás - São João da Boa Vista – SP.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.